



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA.**

#### ATA N.º 1

----Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas e trinta minutos, e na sequência do despacho número 17/2022 – PCM, de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, reuniu, no Edifício dos Paços do Município, o Júri do procedimento em epígrafe, tendo estado presentes a Diretora de Departamento de Educação, Desporto e Juventude, Ana Margarida Martins Infante, a Chefe da Divisão de Educação, Ana Patrícia Tavares Duarte, e a Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira, para proceder à definição dos métodos de seleção constantes do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência da remissão efetuada pelo n.º 1 do artigo 5.º e pela alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de maio, na sua atual redação.-----

----Assim, o Júri deliberou a aplicação dos seguintes métodos: -----

----**A Prova de Conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Assume a forma escrita, de realização individual, com a duração de duas horas. -----

----Temas e Legislação aplicáveis: Constituição da República Portuguesa, na sua atual redação; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no Diário da República n.º 188, de 28 de setembro, II série; Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências – ROSMEC – Despacho n.º 12854/2021, de 30 de dezembro; Perfis específicos de

PD  
A



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Desempenho Profissional do Educador de Infância e do Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 de agosto; Lei de Bases do Sistema Educativo, estabelecida na Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 115/97, de 19 de setembro, n.º 49/2005, de 30 de agosto e n.º 85/2009, de 27 de agosto; Regime jurídico da educação pré-escolar, aprovado pela Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro; Regime jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e respetivo sistema de organização e financiamento, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho; Requisitos necessários à constituição de agrupamentos de estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico e procedimentos relativos à sua criação e funcionamento, fixados no Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto; Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46/2012, de 17 de setembro; Conselhos Municipais de Educação, Carta Educativa e Transferência de Competências nesta matéria para as autarquias locais, regulamentados no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, este último retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março; Princípios e normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa, estabelecidos no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 47/2019, de 3 de outubro; Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, definidos no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, e n.º 137/2012, de 2 de julho; Regras a que deve obedecer a organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, estabelecidas no Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021, de 7 de julho e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho; Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, estabelecido na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; Critérios e a

*Handwritten signature in blue ink.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escola não agrupada, definidos na Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pela Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 40-A/2020, de 16 de outubro, e alterada pela Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março; Regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos, e condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, alterado pelas Leis n.º 7-A/2016, de 30 de março, e n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e no Despacho 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, e pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho; Procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos, estabelecidos no Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado pelos Despachos Normativos n.º 5/2020, de 21 de abril, e n.º 10-B/2021, de 14 de abril; Regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 4 anos de idade, estabelecidos na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, e alterada pela Lei n.º 65/2015, de 3 de julho; Regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória, estabelecido no Despacho Normativo n.º 10-A/2018, alterado pelos Despachos Normativos n.º 16/2019, de 4 de junho, e n.º 6/2022, de 16 de fevereiro; Estatuto dos Jardins de Infância do sistema público da educação pré-escolar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 542/79, de 31 de dezembro, na sua atual redação; Critérios a utilizar pelos estabelecimentos de educação pré-escolar, quanto à escolha das instalações e do equipamento didático, definidos no Despacho Conjunto n.º 258/97, de 21 de agosto; Requisitos pedagógicos e técnicos para a instalação e funcionamento de estabelecimentos de educação pré-escolar, definidos no Despacho Conjunto n.º 268/97, de 25 de agosto; Normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcionem a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico,

PD

2



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC), definidas na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; Orientações curriculares para a educação pré-escolar, homologadas pelo Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho; Normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento da creche, estabelecidas na Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 411/2012, de 14 de dezembro; Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra, publicado no Regulamento n.º 724/2021, de 2 de agosto; Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares, publicado no Regulamento n.º 834/2019, de 25 de outubro; Regulamento da Creche da Câmara Municipal de Mafra, na sua redação atual, nos termos do Aviso n.º 10486/2010, de 26 de maio, e aprovado no Aviso n.º 20292/2010, de 13 de outubro. -----

----Bibliografia Recomendada: Brazelton, T. & Greenspan, S. (2002). A criança e o seu mundo. Requisitos essenciais para o crescimento e aprendizagem. Ed. Presença: Lisboa; Comissão Europeia (1995). A importância da educação pré-escolar na União Europeia. Ponto da situação. Comissão Europeia: Luxemburgo; Guedeney, N. & Guedeney, A. (Coord.). (2004). Vinculação. Conceitos e aplicações. Climepsi: Lisboa; Hohmann, M. & Weikart, D. (1997). Educar a criança, Lisboa, Ed. Fundação Calouste Gulbenkian; Instituto da Segurança Social, I. P. (2010). Manual de processos-chave. Creche. 2.ª Edição (revista). Lisboa: Instituto da Segurança Social, I. P.; Kamii, C. (2003). A teoria de Piaget e a educação pré-escolar. Instituto Piaget: Lisboa; Lourenço, O. (2007). Psicologia de desenvolvimento cognitivo. Teoria, dados e implicações. 2.ª Edição. Edições Almedina: Coimbra. Marques, A., Vilar, D. & Forreta, F. (2002). Os afetos e a sexualidade na educação pré-escolar - Um guia para educadores e formadores. Texto Editora: Lisboa; Papalia, D., Feldman, R. & Olds, S. (2009). O Mundo da criança. 11.ª Edição. Lisboa: Editora McGraw-Hill; Post, J. & Hohmann, M. (2011). Educação de bebés em infantários. Cuidados e primeiras aprendizagens. Ed. Fundação Calouste Gulbenkian: Lisboa; Silva, I., et al. (2016). Orientações curriculares para a educação pré-escolar. Lisboa: ME/DGE; -----

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

----**Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

----**A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado. Terá a duração máxima de trinta minutos e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Serão considerados os seguintes fatores de avaliação: -----

----a) **Motivação**, que apreciará o interesse e a vocação do candidato pelas funções em causa, designadamente através da formação e experiência profissional reveladas que valorizem o seu desempenho; -----

----b) **Expressão e fluência verbais**, que avaliará o desenvolvimento harmonioso do esquema de intervenção com agradabilidade oratória e estética de comunicação; -----

----c) **Sentido crítico**, que avaliará a capacidade de apreensão global e particular de todas as vertentes de problemas vividos no exercício efetivo de funções ou atividades específicas desempenhadas e as manifestações de inovação surgidas no seu desenvolvimento; -----

----d) **Espírito de equipa**, que apreciará se o candidato possui boa capacidade de integração e de trabalho em equipa pluridisciplinar; -----

----a) **Motivação** -----

1.º nível	Evidencia elevado interesse e vocação para o exercício das funções a que se candidata	Elevado (20 valores)
2.º nível	Evidencia um bom interesse e vocação para o exercício de funções a que se candidata	Bom (16 valores)

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3.º nível	Evidencia suficiente interesse e vocação para o exercício de funções a que se candidata	Suficiente (12 valores)
4.º nível	Evidencia reduzido interesse e vocação para o exercício de funções a que se candidata	Reduzido (8 valores)
5.º nível	Evidencia insuficiente interesse e vocação para o exercício de funções a que se candidata	Insuficiente (4 valores)

### ---- b) Expressão e fluência verbais -----

1.º nível	Esquematiza logicamente a intervenção e o seu desenvolvimento, revelando elevada capacidade de comunicação oral, sem desvios de soluções possíveis para situações concretas	Elevado (20 valores)
2.º nível	Esquematiza logicamente a intervenção e o seu desenvolvimento, revelando boa capacidade de comunicação oral, sem desvios de soluções possíveis para situações concretas	Bom (16 valores)
3.º nível	Esquematiza logicamente a intervenção e o seu desenvolvimento, revelando suficiente capacidade de comunicação oral, sem desvios de soluções possíveis para situações concretas	Suficiente (12 valores)
4.º nível	Apresenta dificuldade em esquematizar logicamente a intervenção e o seu desenvolvimento, revelando reduzida capacidade de comunicação oral, com desvios de soluções possíveis para situações concretas	Reduzido (8 valores)
5.º nível	Apresenta dificuldade em esquematizar logicamente a intervenção e o seu desenvolvimento, revelando insuficiente capacidade de comunicação oral, com desvios de soluções possíveis para situações concretas	Insuficiente (4 valores)

### ----c) Sentido crítico -----

1.º nível	Transparece ter manifestado elevada capacidade de apreensão de situações complexas no exercício de atividades funcionais particulares que tenham apelado a uma elevada capacidade de inovação.	Elevado (20 valores)
2.º nível	Transparece ter manifestado boa capacidade de apreensão de situações complexas no exercício de atividades funcionais particulares que tenham apelado a uma boa capacidade de inovação.	Bom (16 valores)
3.º nível	Transparece ter manifestado suficiente capacidade de apreensão de situações normais no exercício de atividades funcionais decorrentes do dia-a-dia que tenham apelado a uma razoável capacidade de inovação.	Suficiente (12 valores)
4.º nível	Transparece ter manifestado reduzida capacidade de apreensão de situações normais no exercício de atividades funcionais decorrentes do dia-a-dia que tenham apelado a uma reduzida capacidade de inovação.	Reduzido (8 valores)
5.º nível	Transparece ter manifestado insuficiente capacidade de apreensão de situações normais no exercício de atividades funcionais decorrentes do dia-a-dia que tenham apelado a uma insuficiente capacidade de inovação.	Insuficiente (4 valores)

### ----d) Espírito de equipa -----

Handwritten signature or initials in blue ink.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1.º nível	Evidencia elevada capacidade de integração e de trabalho em equipas pluridisciplinares.	Elevado (20 valores)
2.º nível	Evidencia boa capacidade de integração e de trabalho em equipas pluridisciplinares.	Bom (16 valores)
3.º nível	Evidencia suficiente capacidade de integração e de trabalho em equipas pluridisciplinares.	Suficiente (12 valores)
4.º nível	Evidencia reduzida capacidade de integração e de trabalho em equipas pluridisciplinares.	Reduzido (8 valores)
5.º nível	Evidencia insuficiente capacidade de integração e de trabalho em equipas pluridisciplinares.	Insuficiente (4 valores)

----Consideram-se excluídos da valoração final os candidatos que obtenham uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos de seleção (Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica ou Entrevista Profissional de Seleção).-----

----**A Ordenação Final (OF)** dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: -----

$$\mathbf{OF = (PC \times 0.40) + (AP \times 0.30) + (EPS \times 0.30)}$$

em que:

**OF** = Ordenação Final

**PC** = Prova de Conhecimentos

**AP** = Avaliação Psicológica

**EPS** = Entrevista Profissional de Seleção

----Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito: a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

----**A Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, tendo por base um formulário-tipo, de preenchimento obrigatório, bem como os documentos entregues pelos candidatos,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, segundo a aplicação da fórmula e o critério seguintes: -----

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

4

Em que:

**HA** = Habilitação Académica

**FP** = Formação Profissional

**EP** = Experiência Profissional

**AD** = Avaliação do Desempenho

----**A Habilitação Académica (HA)**, pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: -----

---Habilitações académicas: -----

---Doutoramento - 20 valores;-----

---Mestrado na área de Educação de Infância - 19 valores;-----

---Licenciatura em Educação de Infância, sendo ponderada a classificação final obtida na mesma, de acordo com a graduação seguinte: -----

a) Licenciatura, com classificação final entre 10 e 12 valores - 10 valores; -----

b) Licenciatura, com classificação final entre 13 e 14 valores - 12 valores; -----

c) Licenciatura, com classificação final entre 15 e 16 valores - 14 valores; -----

d) Licenciatura, com classificação final entre 17 e 18 valores - 16 valores; -----

e) Licenciatura, com classificação final entre 19 e 20 valores - 18 valores;-----

----**A Formação Profissional (FP)**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, sendo o máximo 20 valores: -----

----Sem ações de formação na área pretendida - 0 valores; Formação específica na área da Psicopedagogia, Puericultura ou Primeiros Socorros Pediátricos (superior a 8 horas): 20 valores; outras ações de formação (até ao máximo de 12

*PD*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

valores): inferior ou igual a 30 horas - 1 valor; superior a 31 horas e inferior a 60 horas. 2 valores; superior a 61 horas - 3 valores.-----

----**A Experiência Profissional (EP)** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

----Na área: sem experiência - 0 valores; Sem experiência profissional: 10 valores; experiência inferior ou igual a 6 meses - 12 valores; superior a 6 meses e inferior ou igual a 12 meses - 14 valores; superior a 12 meses e inferior ou igual a 18 meses - 16 valores; superior a 18 meses e inferior ou igual a 24 meses - 18 valores; superior a 24 meses - 20 valores. -----

----Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à categoria a contratar. -----

----**A Avaliação de Desempenho (AD)** que pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: -----

-----Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: Desempenho Inadequado - 6 valores; Desempenho Adequado - 12 valores; Desempenho Relevante - 16 valores, Desempenho Excelente - 20 valores. -----

----Aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho serão atribuídos 10 valores.-----

----**A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Terá a duração máxima de trinta minutos. Serão consideradas as seguintes competências:-----

----a) **Responsabilidade e Compromisso com o Serviço**, visa obter informação sobre a capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável;-----

---b) **Relacionamento Interpessoal**, analisa a capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.-----

----**A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** nos mesmos moldes da *supra* referida.-----

---Consideram-se excluídos da valoração final os candidatos que obtenham uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos de seleção (Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências ou Entrevista Profissional de Seleção). -

----**A Ordenação Final (OF)** dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: -----

$$\text{OF} = (\text{AC} \times 0.35) + (\text{EAC} \times 0.35) + (\text{EPS} \times 0.30)$$

Em que:

**OF** = Ordenação Final

**AC** = Avaliação Curricular

**EAC** = Entrevista Avaliação Conhecimentos

**EPS** = Entrevista Profissional de Seleção

----Excecionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).-----

----Em caso de igualdade de valoração dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. -----

----A Ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios: -----

-----a) Valoração da Habilitação Académica-----

*[Handwritten signature]*  
PD



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

----b) Valoração da Experiência Profissional-----

----c) Valoração da Formação Profissional-----

----Nada mais havendo a tratar, deu a presidente do Júri por encerrada a reunião, quando eram onze horas e cinquenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, leu em voz alta, aprovou e que vai ser assinada por todos os presentes: -----

*Tranfendeb*

*Patrícia*

*Leitão*

